



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVI • Edição 1454 • Capão Bonito, 09 de agosto de 2024

www.capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2024

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar ao Serviço Municipal de Saúde através da execução de Plano de Ação voltado para o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo I.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – O valor de **R\$ 1.990,37** (um mil novecentos e noventa reais e trinta sete centavos) para transferência do financeiro da União referente a complementação do Piso Salaria da Enfermagem, referente ao mês de junho/24.

ASSINATURA: 05/08/2024

TERMO ADITIVO Nº 007/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: execução e administração do Centro de Especialidades e contratação dos serviços médicos de especialidades para atendimento de forma contínua no Centro de Especialidades de Capão Bonito/SP.

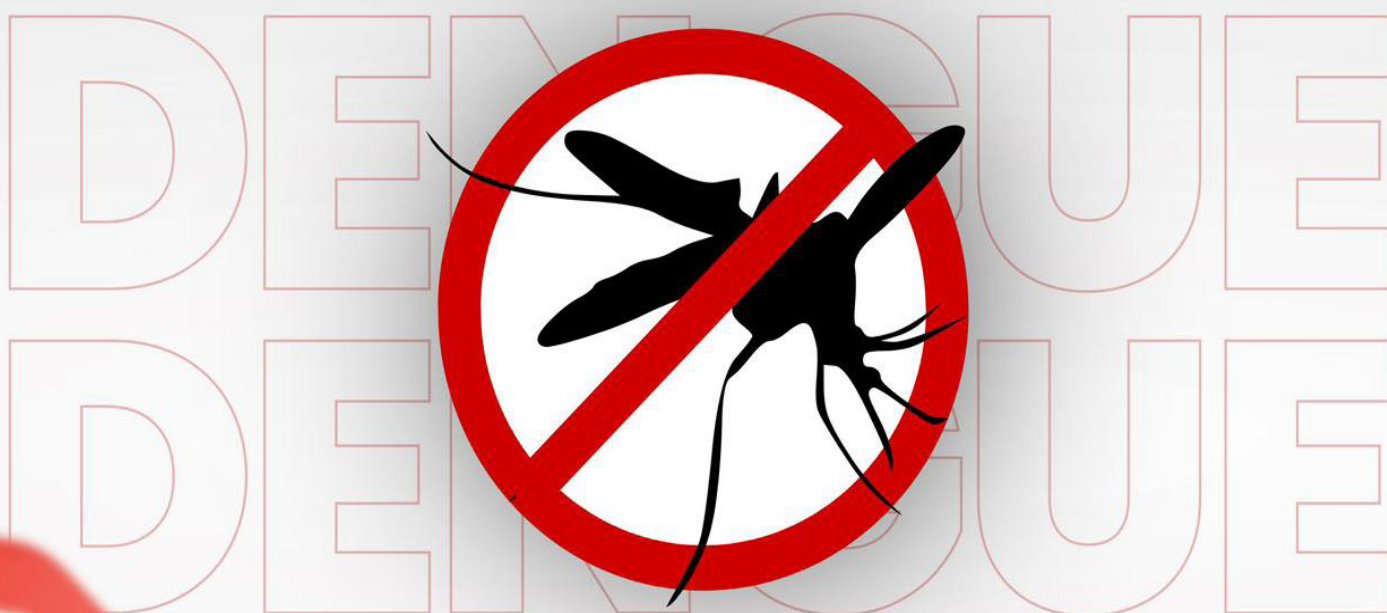
Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – O valor de **R\$ 2.173,52** (dois mil cento e setenta três reais e cinquenta dois centavos) para transferência do financeiro da União referente a complementação do Piso Salaria da Enfermagem, referente ao mês de junho/24.

ASSINATURA: 05/08/2024

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



A VACINA CONTRA À DENGUE CHEGOU!



Horário:

DAS 8H ÀS 11H
DAS 13H ÀS 16H

Público Alvo:

10 A 14 ANOS

A partir do dia 17/06

Em todas as UBS de Capão Bonito

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

Informamos a disponibilidade das seguintes vagas:

01 VAGA	MECÂNICO INDUSTRIAL Experiência mínima de 6 meses. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	COZINHEIRO(A) Disponibilidade de horário. Possuir experiência será um diferencial.
01 VAGA	VENDEDORA Possuir experiência será um diferencial. Idade mínima 25 anos.
01 VAGA	RECEPCIONISTA, EM GERAL Boa comunicação/Vaga masculina. Possuir experiência em vendas.
02 VAGAS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EM GERAL Disponibilidade para ficar em alojamento. Trabalhará na escala 5x5.
02 VAGAS	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS Início imediato. Idade mínima 20 anos.
03 VAGAS	VENDEDOR(A) EXTERNO Início imediato/Maior de 18 anos. Realizará o trabalho de vendas em domicílios.

Os interessados comparecer com seus documentos pessoais em mãos.
Vagas de emprego disponíveis até o dia 12/08/2024 às 17h.



P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O

tecnologia da informação

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Robson Adriano do Nascimento, Diretor de Tecnologia da Informação, torna público aos servidores e munícipes, através da Imprensa Oficial, o **termo de autorização referente a tratamento, publicação ou divulgação de dados**, em complemento ao Decreto 98/2024, de 6 de agosto de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, PUBLICAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (Requerente) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação ao presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura do Município de Capão Bonito, CNPJ nº 46.634.259/0001-95, doravante denominada **Controladora**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração em todas as solicitações feitas pelo Titular a partir da data de aceitação do mesmo.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo
- Data de nascimento
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de endereço completo
- Números de telefone, WhatsApp
- Endereços de e-mail



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
CAPÃO BONITO**

tecnologia da informação

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



- Documentação de imóveis (Matrícula, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda)
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora.

Finalidades do Tratamento dos Dados

Os processamentos de dados pessoais são realizados para o atendimento de finalidades específicas, as quais determinarão a base legal para a sua correspondente execução. A base legal para o processamento por nós, na qualidade de autoridade pública, será um ou mais dos seguintes:

- Executar um contrato do qual o titular dos dados é parte ou para executar etapas a pedido do titular dos dados antes de celebrar um contrato;
- Cumprimento de uma obrigação legal, a qual a Controladora está sujeita;
- Execução de uma tarefa realizada com base no interesse público ou de uma política pública;
- Para fins dos interesses legítimos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO ou de terceiros, exceto quando esses interesses forem substituídos pelos interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados, que exigem proteção de dados pessoais.
- Disponibilizar, aperfeiçoar e desenvolver os serviços prestados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, através da individualização, personalização e direcionamento de seus programas e ações;
- Disponibilizar, aperfeiçoar e desenvolver os serviços de contratantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO;
- Realização de contatos diversos, seja por e-mail, carta, telefone ou mensagens de telefone celular, entre outros, a fim dar cumprimento às finalidades estatutárias e obrigações legais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO;
- Compartilhar dados com terceiros, para fins de cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação de seus dados pessoais a terceiros, tribunal (ais), outras estatais, reguladores ou agências governamentais;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;



P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O

tecnologia da informação

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;



**P R E F E I T U R A
D O M U N I C Í P I O D E
C A P ã O B O N I T O**

tecnologia da informação

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Controladores e Operadores

Os controladores ou operadores dos dados pessoais podem compartilhá-los entre os funcionários da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, que sejam responsáveis pela prestação deste serviço, no uso estrito de suas funções, por meio de sistemas ou não, com o objetivo atender a eficiência pública. Os dados pessoais não devem ser compartilhados ou divulgados a nenhuma outra organização externa sem o seu consentimento e/ou lei autorizativa, sob pena de responsabilidade.

Cada setor da Prefeitura, possuindo ou não sistema informatizado, é diretamente responsável pelo uso e tratamento dos dados coletados no uso das suas atribuições. Igualmente é de sua incumbência os requisitos elencados para a coleta dos dados durante a concepção do sistema, seja por meio de sistemas ou formulários físicos. Cada Secretaria, departamento, divisão ou órgão tem como dever garantir a regularidade da operação, tratamento e compartilhamento dos dados.

Esta competência e responsabilidade é a mesma para o manejo de informações que requerem transparência quando exigidas pelos órgãos de fiscalização ou se fizerem necessárias ao Portal da Transparência. O Setor de Tecnologia da Informação apenas disponibiliza ferramentas para as diversas Secretarias e outros órgãos municipais, de modo que as informações são de encargo destes, pois são eles que operam e tratam os dados inseridos no sistema, inclusive quanto ao que deve ou não ser compartilhado ou publicado.

Capão Bonito, 9 de agosto de 2024.

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 131/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

CONTRATADO: LNA ITP DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de serviço especializado na realização de **Exame de Ecocardiograma, com fornecimento de Laudo e Imagem ao Paciente**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 05/08/2024

ATA Nº: 016/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2024

PROCESSO Nº: 6808/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de serviços de fornecimento de Refeições (marmitex), para diversas Secretarias Municipais, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ 20256894892, CNPJ: 42.188.919/0001-09 / R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

ATA Nº: 017/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2024

PROCESSO Nº: 7056/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Fornecimento de Gases Oxigênio (Industrial e Medicinal) e Gás Acetileno, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 22.706.366/0001-13 / R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023 (Protocolo nº 7121/2024)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATADA: CLÍNICA MARIANO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ecocardiograma Fetal**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 05/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2023 (Protocolo nº 3488/2024)

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATADA: J E K ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Reforma do Prédio da Casa da Gestante / Casa da Criança**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais **90 (noventa) dias, término em 10/08/2024.**

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 164.067,12 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e doze centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 05/08/2024.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 167/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 92 VEREADORA: JOSIEL VIEIRA

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Custeio material esportivo e pagamento prestador de serviço.

PRAZO: A contar de 08/05/2024 a 07/05/2025

ASSINATURA: 08/05/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 123/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 104 VEREADORA: ALAN SENCIATTI DE PROENÇA

VALOR R\$ 38.019,23 (trinta e oito mil, dezenove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

PRAZO: A contar de 10/07/2024 a 09/07/2025

ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 125/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 117 VEREADORA: ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

OBJETO: Pagamento de conta de água.

PRAZO: A contar de 10/07/2024 a 09/07/2025

ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 122/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 101 VEREADORA: DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

OBJETO: Aquisição de fraldas.

PRAZO: A contar de 10/07/2024 a 09/07/2025

ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 127/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 144 VEREADORA: DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

VALOR R\$ 28.019,23 (vinte e oito mil, dezenove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza.

PRAZO: A contar de 10/07/2024 a 09/07/2025

ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍO 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 120/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 80 VEREADORA: JOSÉ CARLOS TALLARICO NETO

VALOR R\$ 10.574,43 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

OBJETO: Custeio- material de consumo.

PRAZO: A contar de 10/07/2024 a 09/07/2025

ASSINATURA: 05/07/2024

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 104/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.469, de 08 de agosto de 2024, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr. 05)	R\$	200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr. 05)	R\$	400.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr. 05)	R\$	180.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr. 05)	R\$	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.468, de 08 de agosto de 2024, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE			
12.306.0007.2076		GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 612 (FR 2)	R\$	240.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 613 (FR 5)	R\$	55.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 614 (FR 5)	R\$	5.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 615 (FR 5)	R\$	2.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 616 (FR 5)	R\$	500.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 617 (FR 5)	R\$	50.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 618 (FR 5)	R\$	43.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 619 (FR 5)	R\$	155.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 1.050.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%			
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 505 (FR 5)	R\$	500.000,00	
12.365.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 528 (FR 5)	R\$	310.000,00	
02.12.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE			
12.362.0008.2079		TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. F. 625 (FR 2)	R\$	240.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.				R\$ 1.050.000,00	1

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 106/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.471, de 08 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), necessários para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F.255	R\$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDAD	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 085	R\$ 8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.473, de 08 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessários para atender despesa com: Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 6	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 5	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 102/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.467, de 08 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 05)	R\$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 52.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.466, de 08 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr.05)	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO F. 92 (Fr. 05)	R\$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 109/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.474, de 08 de agosto 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), necessários para atender despesa com: obras e instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1055		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 2.	R\$ 320.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 320.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO F. 8	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO F. 12.....	R\$ 135.000,00
01.031.0001.2161		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO F. 17.....	R\$ 135.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2024, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.465, de 08 de agosto de 2024, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Econômicas, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
02.12.04		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA		
13.392.0011.2174		ATIVIDADES CULTURAIS (LC 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC)		
	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
		SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	167.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUT		
		SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	25.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	178.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	370.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às Transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 105/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à Suplementação de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.470, de 08 de agosto de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SECRET. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 701 (Fr. 05)	R\$ 300.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 748 (Fr. 05)	R\$ 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 540.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/24, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.472, de 08 de agosto de 2024, no valor de R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.353	R\$ 592.000,00
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEG. PÚBLICA	
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA CIVIL	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.425	R\$ 105.000,00
02.10.05		SERVIÇOS/C.BOMBEIROS PM EST SÃO PAULO	
06.182.0014.2140		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.461	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 727.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GAB. AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 314	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

02.08.02		REDUÇÃO. F. 315	R\$ 80.000,00
20.606.0012.2107		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
		GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 328	R\$ 24.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 331	R\$ 63.500,00
02.08.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2108		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO. F. 341	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 343	R\$ 9.500,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO. F. 357	R\$ 39.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 359	R\$ 49.500,00
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEG. PÚBLICA	
06.122.0005.1014		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 408	R\$ 135.000,00
06.122.0014.2164		GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 417	R\$ 19.500,00
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 426	R\$ 203.500,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 427	R\$ 19.500,00
06.452.0014.2167		GESTÃO DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 433	R\$ 24.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 434	R\$ 19.500,00
02.10.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
15.452.0014.2130		GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 448	R\$ 9.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 727.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.464, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Inclusão de Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 5.294 de 29/06/2023, (LDO 2024), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas Ações e Alterações dos Valores constantes nos Anexos II e III das Leis nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e nos Anexos V e VI da Lei nº 5.294 de 29/06/2023, (LDO 2024):

I - NO PROGRAMA 0011 – Gestão na Promoção Atividade Cultural, Esportiva, Turismo e Recreação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.04 / Divisão de Esporte e Cultura

Inclusão da Ação: 2174 – Atividades Culturais (LC 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC).

Parágrafo único. Os anexos referidos no Caput deste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	----------	----------	--

MUNICÍPIO DE:	CAPÃO BONITO/SP	Exercício:	2024
UNIDADE EXECUTORA:	SEC.MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	Código da Unidade:	02.12.04
FUNÇÃO:	CULTURA	Código da Função:	13
SUB FUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	Código da Sub Função:	392
PROGRAMA:	GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO	Código do Programa:	0011
ATIVIDADE: ATIVIDADES CULTURAIS LEI 14.399/2022 PNAB ALDIR BLANC Código Atividade: 2174			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
		R\$	
21	UNIDADE	370.000,00	

Justificativa:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	-------------------------------------	----------	--------------------------

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP				
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.04				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADE: ATIVIDADES CULTURAIS LEI 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2174				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL: 21		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0	0	21	0	21
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 370.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	0,00	0,00	370.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTO PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	-------------------------------------	----------	--------------------------

MUNICÍPIO DE:	CAPÃO BONITO/SP
EXERCÍCIO:	2024
PROGRAMA:	GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO
CÓDIGO DE PROGRAMA:	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SEC. MUN. EDUC.ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.12.04

OBJETIVO:

PACTUAÇÃO DE COMPROMISSOS PARA A FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONJUNTAS PARA A ÁREA DA CULTURA, CONFORME LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

JUSTIFICATIVA:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.

METAS/INDICADORES DO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	0	21

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 370.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

MUNICÍPIO DE:	CAPÃO BONITO/SP	Exercício:	2024
UNIDADE EXECUTORA:	SEC.MUN. EDUC. ESP. E CULTURA/DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	Código da Unidade:	02.12.04
FUNÇÃO:	CULTURA	Código da Função:	13
SUB FUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	Código da Sub Função:	392
PROGRAMA:	GESTÃO NA PROMOÇÃO ATIVIDADE CULTURAL, ESPORTIVA, TURISMO E RECREAÇÃO	Código do Programa:	0011

ATIVIDADE: ATIVIDADES CULTURAIS LEI 14.399/2022 PNAB ALDIR BLANC **Código Atividade:** 2174

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
21	UNIDADE	370.000,00

Justificativa:

EXECUTAR OS RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), FORTALECENDO O SISTEMA DE CULTURA LOCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.470, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à Suplementação de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SECRET. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 701 (Fr. 05)	R\$ 300.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 748 (Fr. 05)	R\$ 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 540.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.471, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), necessários para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.255	R\$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDAD	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 085	R\$ 8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.472, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.353	R\$ 592.000,00
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEG. PÚBLICA	
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA CIVIL	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.425	R\$ 105.000,00
02.10.05		SERVIÇOS/C.BOMBEIROS PM EST SÃO PAULO	
06.182.0014.2140		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.461	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 727.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GAB. AGROPEC, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 314	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 315	R\$ 80.000,00
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

20.606.0012.2107	3.3.90.40	GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REDUÇÃO..... F. 328 R\$ 24.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 331 R\$ 63.500,00
02.08.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0012.2108		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA REDUÇÃO..... F. 341 R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 343 R\$ 9.500,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA REDUÇÃO..... F. 357 R\$ 39.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 359 R\$ 49.500,00
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEG. PÚBLICA
06.122.0005.1014		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO..... F. 408 R\$ 135.000,00
06.122.0014.2164		GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 417 R\$ 19.500,00
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 426 R\$ 203.500,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REDUÇÃO..... F. 427 R\$ 19.500,00
06.452.0014.2167		GESTÃO DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 433 R\$ 24.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 434 R\$ 19.500,00
02.10.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
15.452.0014.2130		GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 448 R\$ 9.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	 R\$ 727.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.473, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessários para atender despesa com: Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 6	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO..... F. 5	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.474, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), necessários para atender despesa com: obras e instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1055		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 2.....	R\$ 320.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 320.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO F. 8	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO F. 12.....	R\$ 135.000,00
01.031.0001.2161		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO F. 17.....	R\$ 135.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO - A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

Auxílio Financeiro referente ao mês de março/2024, relativo a Recursos Fundo a Fundo, transferência de Teto MAC de Guapiara para Capão Bonito.

VALOR: R\$ 13.355,42 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em parceria com o CadÚnico, convida Vossa Senhoria para participar de um encontro para atualização e recadastramento do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Dia: 14/08 (Quarta-feira)

Horário: 09h30

Local: Bairro Apiaí Mirim (Salão da Igreja)

AGOSTO
LILÁS



AGOSTO
DOURADO



AGOSTO
VERDE



CONVITE

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em parceria com o CadÚnico, convida Vossa Senhoria para participar de um encontro para atualização e recadastramento do Programa Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Dia: 15/08 (Quinta-feira)

Horário: 14h

Local: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217 - Vila Santa Isabel (Associação Beneficente "Bem Aventurança")

AGOSTO
LILÁS



AGOSTO
DOURADO



AGOSTO
VERDE





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.465, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Capão Bonito/SP e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Econômicas, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.12.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
02.12.04	DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA		
13.392.0011.2174	ATIVIDADES CULTURAIS (LC 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC)		
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
	SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	167.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUT		
	SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	25.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
	SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)	R\$	178.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	370.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às Transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.466, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr.05)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO..... F. 92	(Fr. 05)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.467, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. (Fr. 05)	R\$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 52.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.468, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE			
12.306.0007.2076		GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 612 (FR 2)	R\$	240.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 613 (FR 5)	R\$	55.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 614 (FR 5)	R\$	5.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 615 (FR 5)	R\$	2.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 616 (FR 5)	R\$	500.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 617 (FR 5)	R\$	50.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 618 (FR 5)	R\$	43.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 619 (FR 5)	R\$	155.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 1.050.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%			
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 505 (FR 5)	R\$	500.000,00	
12.365.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 528 (FR 5)	R\$	310.000,00	
02.12.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE			
12.362.0008.2079		TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. F. 625 (FR 2)	R\$	240.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.				R\$ 1.050.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.